



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Vara do Trabalho de Guanhães

**PORTARIA VT GUANHÃES/MG N. 4, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Estabelece procedimentos para a realização das audiências e atendimentos dos advogados, das partes, das testemunhas e dos peritos, enquanto perdurar a autorização correicional de execução da prestação jurisdicional, em condições especiais de teletrabalho integral (art. 2º, I-A da [Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015](#)), por meio de videoconferência, pela Juíza Titular da Vara do Trabalho de Guanhães, Andréa Buttler.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUANHÃES/MG, DRA. ANDRÉA BUTTLER, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da [Resolução CNJ nº 343/2020](#) c/c o art. 2º, I-A da [Resolução CSJT n 151 de 29/05/2015](#), bem como os normativos deste TRT-3 (art. 2º, IV da [IN 69/2021](#) c/c o art. 7º, parágrafo único da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR nº 36/2023](#));

CONSIDERANDO o DESPACHO-OFÍCIO N. GCR/48/2023, deste E. Regional, proferido nos autos do [PP 000059-55.2023.2.00.0503](#), em 16/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a prestação do serviço jurisdicional, pela Juíza Titular da Vara do Trabalho de Guanhães/MG, incluindo a realização das audiências e atendimentos dos advogados, partes, testemunhas e peritos, no período de 15/03/2023 a 14/05/2023, realizar-se-á exclusivamente em condições especiais de teletrabalho

integral (art. 2º, I-A da [Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015](#)), por meio de videoconferência, devendo esta ser publicada no DEJT para ciência dos interessados;

Parágrafo único - A fim de resguardar os interesses processuais das partes, das testemunhas e dos peritos, nos casos em que haja alegação de falta de condições de acesso à Internet, autoriza-se a realização de audiência no formato semipresencial/híbrido, ocasião em que as partes, as testemunhas e os auxiliares do juízo serão ouvidos na presença de um servidor designado para o ato, sob a presidência do juiz competente, observada a participação da autoridade judiciária e dos advogados por meio de videoconferência. Ademais, em caso de problema técnico com o acesso remoto do (a) procurador (a), autoriza-se, excepcionalmente, que este (a) participe da sessão na Vara do Trabalho de Guanhães.

Art. 2º Esta portaria possui prazo de vigência até 14/05/2023.

Art. 3º Cumpra-se o disposto no [Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15](#), art. 321, deste E. TRT da 3ª Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

Guanhães (MG), 27 de março de 2023.

**ANDRÉA BUTTLER**  
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Guanhães/MG